

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **“Campanha Natal do Bosque 2025”**

### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.046139/2025**

#### **1. PROMOTORA:**

##### **1.1. Mandatária:**

- 1.1.1. Razão Social: Condomínio Shopping Center Bosque dos Ipês
- 1.1.2. Endereço: Av. Consul Assaf Trad, 4796 – Parque dos Novos Estados – Campo Grande/MS – 79035-490
- 1.1.3. CNPJ nº. 22.604.658/0001-45

#### **2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. A promoção **“Campanha Natal do Bosque 2025”**, doravante designada **“PROMOÇÃO”** a ser realizada pelo **“Shopping Bosque dos Ipês”**, doravante designada **“Promotora”**, no período de participação compreendido entre o dia 13 de novembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.
- 2.2. A cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, nas lojas e quiosques do Shopping Bosque dos Ipês participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.
  - 2.2.1. As compras realizadas de segunda-feira a quinta-feira com valores igual/superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terão direito números da sorte em dobro, mesmo que as trocas/cadastro das notas ocorram em outro dia da semana.
  - 2.2.2. As compras realizadas na campanha de **“Black Friday”** (28 a 30/11) com valores igual/superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terão direito números da sorte em quíntuplo, mesmo que as trocas/cadastro das notas ocorram em outro período da promoção.
  - 2.2.3. Clientes do Alphaville Club terão direito a números da sorte em dobro na promoção, basta que o cadastro na promoção seja feito no CPF cadastrado no Alphaville Club.
- 2.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção. Dentro do período de promoção.
- 2.4. A cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, o cliente terá direito a 01 (um) número da sorte. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R\$ 800,00 (oitocentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) dará direito à troca de somente 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00

(cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.

- 2.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.5. Para participar da promoção, o cliente deverá comparecer no balcão de trocas da promoção, localizado no Shopping Bosque dos Ipês no período entre às das 10h do dia 13 de novembro de 2025 até às 20h do dia 04 de janeiro de 2026, apresentar as notas fiscais ou cupons fiscais originais de compra no período entre o dia 13 de novembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque participante da promoção, no qual realizou a compra, com o devido endereço do Shopping, como também, apresentar um documento de identificação seu com foto e informar obrigatoriamente todos os seus dados cadastrais (Nome completo, CPF, Data de Nascimento, Gênero, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail), a um dos promotores, que fará a conferência das notas e/ou cupons fiscais e fará a geração da quantidade de número da sorte a que teve direito na promoção.
  - 2.5.1. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.
  - 2.5.2. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
  - 2.5.3. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.6. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistema da promoção.

- 2.7. A Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.8. Para efeito de trocas na promoção, deverá ser respeitado o horário do balcão de trocas da promoção que é de Segunda-feira a Sábado das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 12h às 20h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Bosque dos Ipês, e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido no balcão de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.
- 2.9. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo Prizor, bastando consultá-los mediante login apropriado.
  - 2.9.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.
- 2.10. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento.
- 2.11. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 13 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
  - 2.11.1. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, sendo que após a apresentação das mesmas na promoção, serão bloqueadas pelo sistema e/ou carimbadas e/ou rubricadas pelos promotores e não poderão ser reapresentadas na promoção.
- 2.12. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.13. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

- 2.14. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Bosque dos Ipês, data e valor da compra.
- 2.15. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Bosque dos Ipês, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Shopping Bosque dos Ipês e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 2.16. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 2.17. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.18. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Bosque dos Ipês.
- 2.19. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456

### **3. QUANTIDADE DE SÉRIES**

- 3.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9".

### **4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte.

### **5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

- 5.1. Serão sorteados 01 (um) prêmio na promoção "**Campanha Natal do Bosque 2025**", conforme descrito abaixo:

<b>Período de participação e cadastramento</b>	<b>Data do sorteio via Loteria Federal</b>	<b>Data da apuração</b>	<b>Ordem dos prêmios</b>	<b>Descrição de cada prêmio</b>	<b>Série</b>
10h do dia 13/11/2025 até às 20h do dia 04/01/2026	07/01/2026	08/01/2026 às 14h	01 prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Honda modelo HRV EXL, 0km, Ano/Modelo 2025/2026, na cor Branco Perolizado. Prêmio no valor de R\$ 165.000,00	0 a 9

- 5.2. A apuração do resultado ocorrerá na administração do Shopping Bosque dos Ipês, localizado Av. Consul Assaf Trad, 4796 – Parque dos Novos Estados – Campo Grande/MS – 79035-490, conforme as datas e horários descritos acima.

### **6. PREMIAÇÃO TOTAL:**

<b>Quantidade Total de Prêmios</b>	<b>Valor total da Promoção</b>
01	R\$ 165.000,00

### **7. FORMA DE APURAÇÃO:**

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável "Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima

para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

**Exemplo I:**

1º bilhete 12305

2º bilhete 05437

3º bilhete 13526

4º bilhete 02329

5º bilhete 15455

Exemplo de número de série: 0

Exemplo de número de ordem: 57695

Exemplo de número da sorte contemplado: 057695

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (057695) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.
- 7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: 057695), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (057695) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (057696), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (057697) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: 000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.5. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a Promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a Promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

**8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 8.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Bosque dos Ipês, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Bosque dos Ipês, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping Bosque dos Ipês, quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários, e ainda, aqueles que tenham acesso as notas fiscais das lojas participantes. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
  - 8.4.1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmios sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

## **9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 9.1. O nome e número da sorte do contemplado será divulgado no site e redes sociais do Shopping Bosque dos Ipês para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e nestes permanecerão por pelo menos 30 dias.
- 9.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

## **10. ENTREGA DO PRÊMIO:**

- 10.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping Bosque dos Ipês localizado na Av. Consul Assaf Trad, 4796 – Parque dos Novos Estados – Campo Grande/MS em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência.
  - 10.2.1. A entrega do prêmio não poderá ser realizada a terceiros, independentemente do grau de parentesco, ou seja, o contemplado deverá comparecer presencialmente no Shopping para receber o prêmio a que teve direito.
- 10.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.
- 10.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.5. As obrigações e responsabilidade, se houver, da Promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 10.6. Observações gerais do prêmio:
  - a) Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá a Empresa Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarcí-lo por isto.
  - b) Fica, desde já, esclarecido que a Empresa Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. A Empresa Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Empresa Promotora.
  - c) Caso o veículo oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.
  - d) A empresa produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. O regulamento da promoção está disponível no site <https://www.bosquedosipes.com/>.
- 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 11.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site <https://www.bosquedosipes.com/>, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.4. O contemplado cede, desde já, a título gratuito, definitiva e irrevogavelmente, às Empresas Promotoras, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção. Este concede a autorização para a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, por um período de 12 (doze) meses a contar da apuração. O contemplado terá seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado.
- 11.5. Os participantes estão cientes do compartilhamento de seus dados pessoais pela Mandatária com as demais empresas do Grupo Econômico a que pertencem, com base no legítimo interesse.
- 11.6. O legítimo interesse autoriza, expressamente, a:
  - a) Compartilhar as informações de contato para fins exclusivos de entrega de produtos, serviços ou informações solicitadas;
  - b) Receber boletins ou material sobre a empresa e/ou seus serviços e produtos;
  - c) Tratar seus dados pessoais conforme detalhado aqui;
  - d) Compartilhar os dados nos termos aqui detalhados.
  - e) Os dados e informações coletadas serão utilizadas pelo Shopping Bosque dos Ipês para as seguintes finalidades:
    - Identificação correta do usuário;
    - Resposta à eventuais dúvidas e solicitações;
    - Garantia da segurança digital do usuário;
    - Desenvolvimento de novas funcionalidades e melhorias, de modo a proporcionar ao usuário uma nova experiência frente aos serviços disponíveis pelo shopping;
    - Atualização de cadastro;
    - Informações ao usuário a respeito de novidades, promoções e eventos do shopping e seus parceiros comerciais;
    - Elaboração de estatísticas gerais, para identificação de perfil de usuário e desenvolvimento de ações específicas;
- 11.7. Para envios de mensagens por e-mails, SMS, pushes via aplicativo, mensagens via WhatsApp entre outros meios de comunicação disponíveis. Considerando, contudo, que o usuário a qualquer tempo, caso não queira mais recebê-los, poderá realizar o seu descadastramento nas ferramentas disponibilizadas pelo shopping.

- 11.8. O Shopping Bosque dos Ipês reforça seu compromisso com a proteção e privacidade dos seus dados.
- 11.9. Dúvidas ou questões podem ser dirigidas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais através do e-mail [atendimentoaocliente@bosquedosipes.com](mailto:atendimentoaocliente@bosquedosipes.com). Eventuais questionamentos dos consumidores sobre esta Promoção poderão ser encaminhados, no prazo desta, para o Serviço de Atendimento ao Cliente do Shopping Bosque dos Ipês pelo endereço [atendimentoaocliente@bosquedosipes.com](mailto:atendimentoaocliente@bosquedosipes.com).
- 11.10. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 11.11. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/16/05, a Promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.12. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 11.13. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.14. Os participantes estão cientes de que suas informações pessoais podem ser utilizadas para fins promocionais, por meio do envio de e-mail marketing de ofertas de produtos e campanhas promocionais, com base no legítimo interesse da Mandatária, respeitando solicitações de exclusão de cadastro, através de solicitação do titular direcionada ao Encarregado de Dados ([encarregadolgpd@jccbr.com](mailto:encarregadolgpd@jccbr.com)).
- 11.15. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 11.16. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.046139/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.